

Fernandópolis, 27 de março de 2020

**OFÍCIO ESPECIAL**

**ASSUNTO:** Orientações e Instruções sobre o Atendimento em razão da Pandemia de Covid 19 – Coronavírus

**PREZADOS**

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de autoria do Presidente da República que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de Março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 337, de 24 de Março de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 8560 e 8561, de 16 de março de 2020, bem como a de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Fernandópolis, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 8563 de 18 de março de 2020, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre redução da jornada de trabalho dos servidores municipais de várias secretarias municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 8566 de 23 de março de 2020, de autoria do Prefeito Municipal que Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 8570 de 25 de Março de 2020, de autoria do Prefeito Municipal de Fernandópolis que Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Fernandópolis – SP;

**CONSIDERANDO**, As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro da Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação das Ações contra a propagação do Covid-19;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem respeitosamente através deste requerer a informação, sobre de que forma tem ocorrido o atendimento e ações prestadas pelas OSC's no município de Fernandópolis em razão do contingenciamento municipal para o enfrentamento do Coronavírus, assim solicita-se que seja encaminhado ao email: [cmas@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:cmas@fernandopolis.sp.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias úteis tal informe.

Para tanto, é importante ressaltar as orientações que vem sendo amplamente divulgadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, a respeito dos cuidados no atendimento a população, requerendo que estas sejam expressas no informe solicitado.

Abaixo seguem algumas instruções a serem observadas pelas OSC's:

1. A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais;
2. Adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
3. Adoção de medidas de segurança para os profissionais com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;
4. Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos serviços, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

5. Intensificar as atividades de disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

6. Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção;

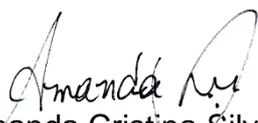
7. Caso haja necessidade a realização de atendimentos individuais, estes sejam em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

8. Organizar a oferta dos serviços preferencialmente por agendamento remoto, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

9. Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;

10. Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

Sendo assim, elevo protestos de estimada consideração, atenciosamente.



Amanda Cristina Silva  
Presidente do CMAS